LEI Nº 3.637, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em *doação área de terra* que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber em doação do Senhor Moacir Baraldi e outros, parte de uma área de terra constante da Matrícula nº 21.812, descrita abaixo, com o seguinte roteiro:

Uma área de terras com 3.042,04 metros quadrados, de propriedade de Moacir Baraldi, Maria de Fátima Fregate Baraldi, Sérgio Luís Labegalini e Andréia Cristina Fregate Baraldi Labegalini, localizada neste município e comarca de Adamantina. Inicia-se no marco nº 1, cravado na divisa com Neide Aparecida Trevizan Carrilho, atualmente Irma Neiva Ricci e Outros e a área remanescente de Willian Ricardo Baraldi Borro e Outros; daí segue no rumo 53º30'00" SE na distância de 14,00 metros, até encontrar o marco nº 2, confrontando com a área remanescente de Willian Ricardo Baraldi Borro e Outros; daí deflete à direita e segue no rumo 35º40'00" SW e na distância de 212,39 metros, até encontrar o marco nº 3, confrontando com área remanescentes de Moacir Baraldi e Outros; daí deflete à direita e segue no rumo 53º30'00" NW e na distância de 14,00 metros, até o marco nº 4, confrontando com terras de Eurico Caires Faria, atualmente Aldo Morceli Maciel; daí deflete à direita e segue no rumo 35º40'00" NE e na distância de 212,75 metros, confrontando com terras de Neide Aparecida Trevizan Carrilho, atualmente Irma Neiva Ricci e Outros, até encontrar o marco nº 1, ponto de partida do presente roteiro.

Artigo 2º O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina, em 11/11/2014, por *R$ 8.000,00 (oito mil reais).*

Artigo 3º A área constante no Artigo 1º passa a ser prolongamento da Rua Domingos Milan.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial as Leis Municipais nºs 3.622, de 24 de setembro de 2014 e 3.631, de 03 de dezembro de 2014.

Adamantina, 29 de dezembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município